DECRETO Nº 1471/97 de 1º de janeiro de 1997

A Prefeita Municipal de Mundo Novo, no uso das atribuições legais e, com fundamento no quanto dispõem os Arts. 31, 37 e 167 da Constituição Federal; Arts. 11, 45, 72, 53, e 114 da Lei Orgânica do Município; Arts. 60, 62, 63, 75 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, e demais normativos legais pertinentes, especialmente aqueles constantes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a transmissão do cargo de Prefeito Municipal, deu-se sem prévio processo de transição em que fosse exposta a situação da execução orçamentária, balanço patrimonial e financeiro.

Considerando a ausência de pagamento dos salários dos Servidores Públicos Municipais para o mês de novembro de 1996, bem assim o 13º salário deste mesmo exercício.

Considerando a existência de funcionários contratados sem prévia autorização legislativa.

Considerando a ausência de repasse do duodécimo devido à Câmara Municipal.

Considerando a existência de emissão de cheques sem a respectiva provisão de fundos.

Considerando a existência de tomada de contas interna realizada para o período de 1º de janeiro de 1993 a 28 de abril de 1995.

Considerando, ainda, as inúmeras denúncias de irregularidades administrativas apresentadas por servidores municipais e outros cidadãos mundonovenses,

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO "O LIBERAL"
Nº 081 / Data 28 / 01 / 97

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurada TOMADA DE CONTAS dos ordenadores de despesas, agentes públicos responsáveis pela realização das despesas, agentes públicos responsáveis pela guarda de bens valores ou rendas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, da gestão anterior, no período compreendido entre 29 de abril de 1995 e 31 de dezembro de 1996.

§ 1º - A tomada de contas ora instaurada abrangerá todos os procedimentos administrativos relacionados à execução orçamentária, controle financeiro e patrimonial, contratação de pessoal e outros praticados no período estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da tomada de contas é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente decreto.

Art. 2º - A tomada de contas será executada por comissão especial composta de 05 membros, a serem nomeados pela Sra. Prefeita Municipal, entre os quais haverá participação obrigatória da Secretária Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração, sob a coordenação geral deste último.

§ 1º - Na realização da tomada de contas a Comissão poderá convocar quaisquer servidores públicos para auxilia-la.

§ 2º - Revelando-se necessário, a Comissão de Tomada de Contas, poderá solicitar a contratação de técnicos especializados, caso em que as despesas decorrentes serão levadas à conta de manutenção e encargos com o gabinete do secretário municipal de planejamento,

§ 3º - A Comissão de Tomada de Contas, fica, desde logo, autorizada a solicitar informações e ou orientação de técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO "O LIBERAL"
N. 081 / Data 28 / 01 / 97

Art. 3º - Até a apresentação do relatório final da tomada de contas pela Comissão, ficam sobrestados todos os processos de consolidação de despesas, liquidação e pagamento de despesas realizadas, restos a pagar e outros comprometimentos efetuados pela administração anterior, no período compreendido pela tomada de contas.

§ 1º - Não se inclui na vedação deste artigo o pagamento de vencimentos dos servidores municipais, encargos daí decorrentes, bem assim o pagamento de despesas decorrentes da prestação de serviços monopolizados e, ou, serviços cuja suspensão possa prejudicar o regular funcionamento da máquina administrativa.

§ 2º - Apresentado o relatório final da tomada de contas, somente poderão ser pagos os compromissos oriundos de atos da administração anterior, em que haja demonstração do cumprimento dos artigos 58, 59, 60, 61 e 63 da Lei 4.320/64, e atestação, pela Comissão, de legalidade da despesa.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS.., 1º de janeiro de 1997.

Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL